



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA  
VISTA DE MINAS-MG E A  
EMPRESA DMX CONSULTORIA  
DIGITAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.172.051.0001/70, com sede a Rua Artur Costa Silva, nº. 70, Maria Marcelina, Bela Vista de Minas, Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, ERIVALDO BERTO ALEXANDRE e DMX CONSULTORIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.688.325/0001-83, situada na Rua Carmelita Silveira de Oliveira, 99, bairro Teixeira Dias, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.642-240, têm entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo** ao Contrato celebrado em 1 de abril de 2015, no seguinte teor:

Considerando o contrato firmado entre as partes cujo objeto é a prestação de serviço de criação ou remodelagem, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas;

Considerando que o contrato firmado entre as partes venceu na data de 1 de abril de 2016;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços de remodelagem, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal no restante do ano de 2016;

Considerando que o artigo 57, da lei n.º 8.666/93 preceitua que "a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG  
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011

*Beira*

*Erivaldo*

*Valley*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

respectivos créditos orçamentários”, por outro lado, permite a prorrogação dos contratos em casos excepcionais, conforme consta nos incisos I, II e III, tudo mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que o valor inicial contratado é inferior ao limite da dispensa de licitação cujo valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Considerando que o termo aditivo será firmado mantendo o mesmo valor mensal do contrato originário no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) durante o período de 9 (nove) meses totalizando o valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais);

Considerando que a prorrogação do contrato através do termo aditivo cumpre as disposições legais da lei federal n.º 8.666/93, respeitando o limite legal dos processos de dispensa de licitação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente termo aditivo, e nos termos do contrato, constante do Processo de Licitação modalidade DISPENSA n.º 003/2015, e conforme dispõe o Artigo 57, da Lei 8.666/93, fica aditivado o presente contrato quanto ao seu prazo de duração da data de 2 de abril de 2016 passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016, com valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), dividido em 9 (nove) parcelas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tiveram sido aqui modificadas, em todos os seus termos.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG  
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Bela Vista de Minas, 2 de abril de 2016.

*Celso da Rocha*

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
Presidente da Câmara Municipal**

*[Signature]*

**DMX CONSULTORIA DIGITAL LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

*Rafael de Paiva Rous*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

*Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG  
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011*